

EDITAL PROPP 17/2021

AUXÍLIO À PESQUISADOR DA UFOP – INDUÇÃO DE AÇÕES DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

1. Apresentação

- 1.1. De acordo com a resolução CEPE 7140 de 2017, que trata do Programa de Incremento da Qualidade (PIQ) da Pesquisa e Pós-graduação na UFOP, o Auxílio Financeiro a Pesquisador destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa previamente aprovados pelas instâncias internas da UFOP/PROPP (projetos de iniciação científica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado ou outros projetos induzidos) ou de qualquer agência de fomento nacional ou internacional, desde que o projeto seja coordenado por servidor efetivo da UFOP.
- 1.2. Este Edital apresenta os critérios para a concessão de 2 bolsas para desenvolvimento de ações de inovação e empreendedorismo na esteira da implementação da Política de Inovação da UFOP, regida pela Resolução CUNI 2174.
- 1.3. O processo de seleção regido por este edital será executado pela equipe do NITE/PROPP.

2. Dos Objetivos

- 2.1 Este edital de Auxílio Financeiro a Pesquisador tem o objetivo de selecionar duas propostas de trabalho:
 - 2.2.1 – A primeira proposta visa à propositura de ações aptas a fomentar ações de inovação no âmbito da Universidade (OBJETIVO 01)
 - 2.2.2 – A Segunda proposta visa à propositura de ações voltadas ao empreendedorismo acadêmico no âmbito da Universidade (OBJETIVO 02)
- (1) Induzir e fomentar atividade inovadora relacionada a implementação de uma "Aceleradora de negócios - mecanismo de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes, com proposta de um modelo de negócio consolidado que inclua empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento, e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco." (Portaria MCTIC, no 6.762/2019) nos indicadores da instituição, em particular aqueles associados à pesquisa, pós-graduação e inovação;
- (2) Induzir a instalação de *spin-off* e *startup* na INCULTEC;
- (3) Implementar ações empreendedoras na UFOP envolvendo alunos de pós-graduação.
- (4) Identificar, potencializar e concretizar oportunidades de transformação das organizações locais e da vida das pessoas, através da educação para a inovação e para o empreendedorismo.
- (5) Incentivar o ciclo da inovação por meio da experimentação e criação de modelos de negócio.
- (6) Instigar o desenvolvimento de soluções tecnológicas e sociais.
- (7) Desenvolver estratégias e oportunidades de aceleração e criação de novos negócios, fomentando práticas e ações empreendedoras.
- (8) Captar parceiros e recursos visando ao codesenvolvimento de soluções tecnológicas e de tecnologias sociais.

3. Da Elegibilidade

- 3.1. A bolsa só poderá ser solicitada por servidores docentes efetivos e em pleno exercício de suas atividades.

- 3.2. A bolsa somente poderá ser concedida a docente pesquisador que esteja adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PROPPI, que tenham suas prestações de contas aprovadas em editais anteriores do PIQ e que estejam em situação de regularidade para com a União e com entidades da Administração Pública Federal junto ao SIAFI e SCDP.
- 3.3. O docente contemplado não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.
- 3.4. O candidato deverá indicar se sua proposta se destina a tender OBJETIVO 01 ou ao OBJETIVO 02

4. Dos Critérios de seleção

4.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com os critérios constantes no Quadro 01.

4.2 Quadro 1 - Pontuação para os critérios de classificação

Item	Critério	Pontuação Máxima
1	Proposta/Plano de trabalho	50
2	Ter experiência em projetos voltados à inovação e ao empreendedorismo	30
2	Curriculum	20

4.3 Ocorrendo empate na pontuação obtida conforme o quadro 1, a classificação seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- Prioridade 1: candidato com maior pontuação no item avaliado 1;
- Prioridade 2: candidato com maior pontuação no item avaliado 2;
- Prioridade 3: candidato com maior pontuação no item avaliado 3.

Permanecendo o empate será classificado o candidato com maior idade.

5. Dos Recursos Financeiros

5.1. A disponibilidade de recursos objeto desse Edital será limitada a R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais). Os recursos somente serão comprometidos na condição de disponibilidade orçamentária por parte da UFOP. Tal montante poderá ser reduzido a critério da PROPPI, no eventual cenário de redução da disponibilidade orçamentária da UFOP ou aumentado, caso a bolsa seja prorrogada para mais um ano dentro da validade do edital (ver item 13.11).

5.2. O candidato convocado receberá uma bolsa de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais pelo período de 12 meses, podendo ser renovada a critério da PROPPI e mediante avaliação de desempenho do bolsista, podendo a bolsa ser renovada durante o período vigente do edital.

6. Repasse do Recurso

6.1. O repasse dos recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador - bolsa, aprovado pela PROPPI, será, a critério da UFOP e conforme legislação vigente, repassado em conta corrente específica do beneficiário do auxílio ou outra forma indicada pela Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) da UFOP.

- 6.2. Docente contemplado que se afastar durante a vigência da bolsa, por motivo de saúde ou capacitação, terá a mesma cancelada.

7. Do Relatório de Prestação de Contas

- 7.1 O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa implicará a obrigatoriedade de apresentação de relatórios parcial e final demonstrando o cumprimento do objeto, conforme ANEXO I. O relatório parcial deverá ser entregue 06 meses após a vigência da bolsa e o relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa (12 meses);
- 7.2 - O relatório de cumprimento do objeto deverá ser enviado à PROPPPI na forma digital, e deverá conter as atividades realizadas, os resultados obtidos e o impacto da ação na implementação da Política de Inovação da UFOP, regida pela Resolução CUNI 2174.

8. Da Inadimplência

- 8.1 A análise final do Relatório de Cumprimento do Objeto será realizada obrigatoriamente por equipe da PROPPPI.
- 8.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência o bolsista que:
- não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
 - não tiver o relatório supra mencionado aprovado pela PROPPPI;
 - estar inadimplente junto aos programas de iniciação científica da PROPPPI.

9. Das sanções legais

O servidor efetivo considerado inadimplente junto à PROPPPI fica inabilitado a submeter projetos de qualquer natureza nos editais da PROPPPI, bem como a receber documentos do tipo “*nada consta*” ou atestação de atividades para efeito de progressão funcional até a resolução da inadimplência junto à PROPPPI.

10. Das Inscrições

- 10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico abaixo, **no qual deverá ser encaminhado o plano de trabalho** (arquivo no formato pdf).

Link para as inscrições: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScp3b8JpLTLrR32x1NIFibPI-oq3U_3GathR0DRoVjBUvsK2A/viewform

- 10.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas através do formulário eletrônico do item 10.1.
- 10.3. As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.
- 10.4. O plano de trabalho, arquivo em formato pdf, deverá ser anexado no final do formulário eletrônico. Arquivos submetidos fora dos formatos especificados neste Edital serão desconsiderados pela PROPPPI.
- 10.5. Caso o pesquisador submeta mais de uma inscrição, apenas a última delas será considerada.

- 10.6. Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.
- 10.7. Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

11. Dos Recursos

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP e deverão ser encaminhados para o e-mail nite@ufop.edu.br, com o assunto: Recurso ao Edital PROPPI 11/2021 - NOME COMPLETO, em que o texto NOME COMPLETO deverá ser substituído pelo nome completo do solicitante do recurso dentre dos prazos especificados neste edital.

12. Dos Prazos

- 12.1. O edital obedecerá ao seguinte calendário:
 - 22/10/2021 a 16/11/2021 – Período de inscrição das propostas
 - 17/11/2021 – Divulgação do(s) pesquisador(es) selecionado(s)
 - 22/11/2021 – Período de recebimento de recursos
 - 26/10/2021 – Resultado da avaliação dos recursos e homologação do resultado final
- 12.2. O prazo de execução da proposta contratada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, ressalvadas as prorrogações necessárias para repasse do recurso mediante limitação orçamentária e cumprimento total do objeto pactuado.

13. Disposições Finais

- 13.1. A UFOP, por meio da PROPPI e DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças), reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho.
- 13.2. No caso de afastamento superior a 3 (três) meses o beneficiário deverá informá-lo tão logo aprovado, para que a PROPPI avalie a concessão dos recursos e possíveis aditamentos de prazo.
- 13.3. Toda e qualquer atividade financiada via “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” que envolver veiculação de material de divulgação deverá, obrigatoriamente, conter menção ao apoio da UFOP em sua realização.
- 13.4. Os recursos financeiros do “Auxílio Financeiro a Pesquisador - Bolsa” não poderão ser concedidos a servidores com afastamento integral e para servidores aposentados ou em situação equiparada.
- 13.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPI/UFOP, seja por motivo de interesse público, indisponibilidade orçamentária ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.6. Os candidatos aprovados no processo de seleção comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo entes convocados conforme a disponibilidade de eventual vaga e a validade do edital.
- 13.7. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho do bolsista pela PROPPI;

-
- 13.8. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFOP, mas poderão ocorrer reuniões e missões em outras localidades.
 - 13.9. Os casos omissos serão deliberados pela PROPPPI.
 - 13.10. Outras informações poderão ser obtidas na PROPPPI no Telefone: (31) 3559-2531 ou do e-mail nite@ufop.edu.br.
 - 13.11. O presente edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Ouro Preto, 22 de outubro de 2021.

Prof.^a Dr.^a Renata Guerra de Sá Cota
PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO TÉCNICO/CIÊNTIFICO

1. ENTIDADE CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI)

4. TÍTULO DO PROJETO:

5. TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCIAL: __/__/__ A __/__/__

FINAL.: __/__/__ A __/__/__

6. NOME DO COORDENADOR DO PROJETO/BOLISTA

7. RELATÓRIO CONSUBSTANCIADO:

7.1. Ações programadas:

7.2. Ações executadas:

7.3. Benefícios alcançados:

7.4. Comentários e observações adicionais:

7.5. Metas qualitativas do objeto:

8. ASSINATURA:

/ /2021
DATA

COORDENADOR DO PROJETO
(Assinatura, Siape)

9. APROVADO:

() aprovado

/ /2021
DATA

ASSINATURA PRO-REITOR (PROPI)
(Nome, Siape)

() Não aprovado

ANEXO II (Modelo de apresentação de Plano de Trabalho) – Máximo 10 páginas

Título

Proponente

Objetivos

Justificativa

Metodologia:

Cronograma